



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 06/2026, que institui o Programa de Modernização da Administração Tributária – PROMAT no Município de Santo André, e dá outras providências.

Senhor Presidente

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 06/2026

Os incisos I, II e III do Art. 2º do Projeto de Lei nº 06/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I – o titular da Secretaria da Receita e Captação de Recursos, ou representante indicado;

II – o titular da Secretaria de Administração e Finanças, ou representante indicado;

III – o titular da Secretaria de Governo e Planejamento Estratégico, ou representante indicado;

[...]

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 17 de março de 2026.

BAHIA
Vereador

BAHIA DO LAVA RÁPIDO
Vereador

BISPO CÉLIO LOPES
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador

CLÓVIS GIRARDI
Vereador

DANDAN
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

DANIEL BUISSA
Vereador

DENIS GAMBÁ
Vereador

DR FABIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador

DR MARCOS PINCHIARI
Vereador

DRA. ANA VETERINÁRIA
Vereadora

EDILSON SANTOS
Vereador

LUCAS ZACARIAS
Vereador

MAJOR VITOR SANTOS
Vereador

MARCOS DA FARMÁCIA
Vereador

NINO BRANDÃO
Vereador

OSVALDINHO
Vereador

RENATINHO
Vereador

RICARDO ALVAREZ
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

VAVÁ
Vereador

WAGNER LIMA
Vereador

TIAGO NOGUEIRA
Vereador

WILLIAM LAGO
Vereador

ZEZÃO
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade aperfeiçoar a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 06/2026, que institui o Programa de Modernização da Administração Tributária – PROMAT no Município de Santo André, especificamente no que se refere à composição da Comissão do Programa de Modernização da Administração Tributária – Comissão PROMAT.

O texto originalmente proposto estabelece que a referida Comissão seja composta pelos titulares de determinadas Secretarias Municipais. A alteração ora apresentada prevê a possibilidade de indicação de representantes pelos respectivos titulares, conferindo maior flexibilidade administrativa e operacional à estrutura de funcionamento da Comissão.

Tal adequação busca assegurar a continuidade e a eficiência dos trabalhos da Comissão PROMAT, considerando que os titulares das Secretarias possuem ampla agenda institucional e múltiplas atribuições inerentes às suas funções. A possibilidade de designação de representantes qualificados permite que os trabalhos da Comissão ocorram de forma regular, célere e técnica, sem prejuízo da participação institucional das pastas envolvidas.

Além disso, a medida preserva o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao possibilitar que servidores com conhecimento técnico e atuação direta nas áreas correlatas participem das deliberações e da formulação de estratégias relacionadas à modernização da administração tributária municipal.

Ressalta-se que a alteração não modifica a estrutura institucional prevista no projeto, tampouco reduz a responsabilidade das Secretarias indicadas, mantendo-se a representação de cada pasta no processo decisório e garantindo a necessária integração entre os órgãos envolvidos.

Dessa forma, a presente emenda contribui para o aprimoramento da governança do Programa de Modernização da Administração Tributária – PROMAT, fortalecendo sua capacidade de planejamento, acompanhamento e implementação de medidas voltadas ao incremento da eficiência arrecadatória, ao combate à evasão fiscal e à modernização da gestão tributária municipal.

Diante do exposto, a aprovação da presente Emenda mostra-se medida adequada e necessária para assegurar maior efetividade na execução das ações previstas no Projeto de Lei nº 06/2026.

